

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2021 | Edição: 51 | Seção: 3 | Página: 100

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Maranhão

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 200388

Nº Processo: 08310001423202198 . Objeto: Impressão e veiculação de 3 (três) outdoors, medindo 3 x 9 m, veiculados durante 14 dias, no município de São Luís/MA; e 2 - Impressão de banner 1,20 x 0,90 m com pedestal. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor da aquisição Declaração de Dispensa em 16/03/2021. ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA. Chefe Setor de Logística-sr/pf/ma. Ratificação em 16/03/2021. RENATO MADSEN ARRUDA. Superintendente Regional/ma. Valor Global: R\$ 2.310,00. CNPJ CONTRATADA : 23.188.565/0001-40 E A R FERREIRA EIRELI. Valor: R\$ 210,00. CNPJ CONTRATADA : 28.307.789/0001-47 LSJ EMPREENDIMENTOS E PROPAGANDA EIRELI. Valor: R\$ 2.100,00

(SIDEC - 16/03/2021) 200388-00001-2021NE800037

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMUNICAÇÃO SOCIAL - CS/SR/PF/MA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa para impressão e veiculação de 03 (três) cartazes tipo *outdoor* no tamanho padrão (9 x 3 m), no município de São Luís, pelo período de uma bi-semana (14 dias) e impressão de 01 banner medindo 1,20 x 0,90, para comemoração alusiva ao Dia da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. A contratação visa o fornecimento dos seguintes itens, discriminados na tabela abaixo, com suas respectivas quantidades:

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade	P. Unit. Estimado (R\$)	P. Total Estimado (R\$)
1	- Impressão e veiculação de 3 (três) <i>outdoors</i> , medindo 3 x 9 m, veiculados durante 14 dias, no <u>município de São Luís/MA</u> ;	892	pacote	2.000,00	<b>2.000,00</b>
2	- Impressão de <i>banner</i> 1,20 x 0,90 m com pedestal.	892	1	210,00	210,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em cumprimento a IN nº 013/2008- DG/DPF, de 30 de outubro de 2008 que orienta quanto a Valorização da tradição, da história, dos Símbolos da PF e dos Valores Éticos e Morais do policial federal; Além dos princípios no Programa de Propaganda Institucional, enquadram-se, entre outras, as atividades a produção de cartazes, folders e banners, desta forma, faz-se necessário a confecção de itens de promoção da imagem da Instituição como um todo, afastando-se a prevalência de qualquer unidade ou servidor.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O valor estimado do objeto pretendido é de **R\$ 2.310,00** (dois mil trezentos e dez reais) , conforme o Mapa Comparativo de Preços que acompanha este processo, a contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 que versa sobre esse assunto, conforme citado abaixo:

*“ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648. de 1998)”.*

Identificou-se, após a pesquisa de preços, que o valor do serviço por meio de dispensa é mais vantajoso que aquele apresentado no planejamento do serviço por meio de licitação;

O presente processo orienta-se também, pelos seguintes normativos:

Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providencias;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada em confecção de Outdoor.;

O local da entrega dos materiais será na cidade de São Luís;

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após emissão de Ordem de Fornecimento do Bem;

O prazo de entrega poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela administração;

Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, ou com defeitos, deverão ser substituídos conforme os prazos descritos neste Projeto Básico;

Os materiais serão recebidos por servidor formalmente designado pela SR/PF/MA e representantes da Delegacias descentralizadas e o pagamento será realizado mediante ateste de confirmação em Nota Fiscal.

## 6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os requisitos ambientais deverão ser observados, de modo que, os elementos empregados na confecção dos Outdoors e insumos , estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1 , SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

## 7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preços para a aquisição de crachás e insumos para confecção de crachás foi obtido a partir de pesquisa ao mercado junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais e interessadas em participar do certame. Após coleta das propostas, utilizou-se o menor valor proposto, qual seja, **R\$ 2.310,00** (dois mil trezentos e dez reais) , conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, consta no processo de Dispensa de Licitação, no valor estimado para a contratação.

## 8. **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

3.1.1 Os banners e faixa devem ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota de Empenho.

3.2 Locais de colocação dos Outdoor:

3.2.1 - Cidade de São Luís/MA (Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal/MA);

Todos os itens descritos acima devem ser entregues em remessa única .

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e sua proposta;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição de contratação, será realizado o exame da documentação referente à habilitação da Contratada, sendo verificado o eventual descumprimento das condições para contratação pela Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4 Certidão de comprovação da regularidade trabalhista.

## 13. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1 não produziu os resultados acordados;

8.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no PB.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



	$(6 / 100) I = 0,00016438$	
$I = (TX)$	$I$	TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que;

Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

##### **Multa de:**

Suspensão por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

#### 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico;

Os critérios de aceitabilidade de preços serão;

Valor Global: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) ;

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços disposta no item 1.2;

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Gestão/Unidade: 00001/200388

Fonte: 0174000000

Programa de Trabalho: 06.181.5016.15f9.0001

ND: 33.90.39

PI: PF99E000020

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I - Imagem *outdoors*; e
- Anexo II - Imagem *banner*;

São Luís/MA, 11 de março de 2021.

LUANDA XAVIER BELO  
SIAPE nº 2030293

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO JUNIOR  
SIAPE nº 1956788

ANTONIO CARLOS COSTA  
SIAPE nº 174760



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS COSTA, Pregoeiro(a)**, em 12/03/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18010353** e o código CRC **0381BA8F**.

